



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 20 de junho de 2018.

Atos do Poder Executivo

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a contratação de empresa para realizar o serviço de exames radiológicos, para atender a Secretaria de Saúde do Município, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), com a empresa GINOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.104.309/0001-90 e o valor de R\$27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), com a empresa BRONZEADO E VIEIRA CLÍNICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.651.083/0001-56, perfazendo o valor total de R\$37.200 (trinta e sete mil e duzentos reais). A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 18 de Junho de 2018.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº031/2018  
DISPENSA Nº008/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
CONTRATADA: GINOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ Nº 24.104.309/0001-90  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso VII da Lei 8666/93  
PERÍODO: Até o final do exercício financeiro de 2018

Matinhas (PB), 18 de Junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº032/2018  
DISPENSA Nº008/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
CONTRATADA: BRONZEADO E VIEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ Nº 15.651.083/0001-56  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
VALOR TOTAL: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso VII da Lei 8666/93  
PERÍODO: Até o final do exercício financeiro de 2018

Matinhas (PB), 18 de Junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Origem: RESCISÃO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017  
Objetivo do certame: Locação de veículo para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município.  
Objeto: Conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, fica rescindido bilateralmente o contrato celebrado com Ademar José de Freitas.  
Fundamento: ART. 79, inciso II da Lei 8666/93  
Partes: Prefeitura Municipal de Matinhas e Ademar José de Freitas  
Assinatura da Rescisão: 06 de Junho de 2018

Matinhas, 06 de Junho de 2018.

Bruno César Cunha Santos/Presidente da CPL

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADJUDICO os itens: 01, 02 e 03 no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), para a empresa IDEAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ Nº 13.199.066/0001-02, e o item 04 no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) para a empresa ANDRÉ



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 20 de junho de 2018.

FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP - CNPJ Nº 40.979.684/0001-30, perfazendo o valor total de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais).

Matinhas, 14 de Junho de 2018.

**JONATHAN VIEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 14 de Junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
Prefeita Constitucional

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº027/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
CONTRATADA: IDEAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA  
CNPJ Nº 13.199.066/0001-02  
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO  
VALOR TOTAL: R\$ **68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**  
VIGÊNCIA: Até final do exercício financeiro de 2018

Matinhas (PB), 14 de Junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº028/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
CONTRATADA: **ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS-EPP**  
CNPJ Nº **CNPJ Nº 40.979.684/0001-30**

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO  
VALOR TOTAL: R\$ **29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**  
VIGÊNCIA: Até final do exercício financeiro de 2018

Matinhas (PB), 14 de Junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 025/2018

Pregão Presencial nº 016/2018

No dia 14 de Junho de 2018, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, nº 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº016/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: IDEAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ Nº 13.199.066/0001-02 e ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP – CNPJ Nº 40.979.684/0001-30, conforme quadro abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de água e gás, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 016/2018.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 20 de junho de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, BOTTIÃO DE CHAPA EM AÇO, PROPANO, BUTANO, 13KG	UND	800	LIQUIGAS	65,00
2	AGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	2.000	SANTA VITORIA	6,00
3	GARRAFÃO EM PP PARA AGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	300	SANTA VITORIA	15,00
<b>IDEAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ Nº 13.199.066/0001-02.</b> VALOR TOTAL: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)					

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	VASILHAME DE GLP	UND	200	BUTANO	149,00
<b>ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP - CNPJ Nº 40.979.684/0001-30.</b> VALOR TOTAL: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1** - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao **FORNECEDOR** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

**2.2** - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 016/2018.

**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **FORNECEDOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>02.020</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>2005</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3390.30-000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

**5.1** - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 14:00 às 17:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

**5.2** - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

**5.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**5.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do **FORNECEDOR**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 016/2018.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 20 de junho de 2018.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**6.4** - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O **FORNECEDOR** poderá ter seus registros cancelados quando:

**7.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:

**7.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 016/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.2** - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**7.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**7.1.1.5** - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**7.1.2** - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato

superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 025/2018, com decisão fundamentada pela Procuradoria Jurídica do Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 016/2018.

**8.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9** - Fica eleito o Foro da Justiça de Alagoa Nova, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n.º 016/2018 e as propostas do **FORNECEDOR**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 14 de Junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
PREFEITA

**IDEAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA**  
CNPJ N.º 13.199.066/0001-02.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 20 de junho de 2018.

**ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP**  
CNPJ N° 40.979.684/0001-30